



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

DESPACHO Nº 09/2025

Assunto: Competências do Presidente e Vogais

Nos termos da alínea b) do ponto 2 do art.º 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, é da competência do Presidente da Junta proceder à distribuição de funções.

Na sequência da tomada de posse deste Executivo e após ter auscultado todos os Vogais, julgo existirem no presente momento condições para que haja uma administração mais participada de tarefas.

A cargo do Presidente estão as competências definidas no artigo 18º da supra referida Lei, bem como as competências delegadas através da deliberação n.º 01/2025, de 29 de Outubro, aprovada por unanimidade.

Para além das competências enunciadas tem a cargo as seguintes áreas: Administração Geral, Recursos Humanos, Cultura, Ação Social, Universidade Sénior, Obras, Comércio Local, Proteção Civil, Comunicação e Imagem, Associativismo, Desporto, Empreendedorismo, Comissão Social de Freguesia, Modernização dos serviços administrativos e acompanhamento das seguintes áreas de competência do Município (trânsito, estacionamento, iluminação pública, espaços verdes, limpeza urbana e resíduos sólidos e demais áreas da competência da CMO).

Nesta conformidade e mantendo os Despachos n.ºs 2 e 3/2025, efetua-se uma distribuição de Competências, baseada na disponibilidade e interesse dos vogais.

Desta forma, **determino a delegação de tarefas nos seguintes termos:**

1. No Senhor Vogal, Secretário, Américo Ramos, são delegadas as funções no âmbito de verificação das Atas do Executivo, Apoio direto ao presidente na convocação das reuniões de executivo, Reporte de problemas na via pública na área geográfica de Queijas, Reporte de situações relacionadas com questões sociais na área geográfica de Queijas.

1.2 Cabem nas presentes funções, os poderes necessários ao exercício de competências no âmbito de assuntos e procedimentos que ocorram nas áreas supra mencionadas.



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

- 1.3** Assinar cheques bancários, quando necessário, em substituição do Tesoureiro.
- 1.4** Informar e assinar expediente interno, sobre quaisquer assuntos de interesse.
- 2.** **Na Senhora Vogal, Tesoureira, Sara Ribeiro**, são delegadas as funções no âmbito da Contabilidade e Tesouraria.
- 2.1** Cabem nas presentes funções, os poderes necessários ao exercício de competências no âmbito de assuntos e procedimentos que ocorram nas áreas supra referidas.
- 2.2** Solicitar ao serviço administrativo de apoio ao Executivo meios e elementos necessários ao desempenho das suas funções.
- 2.3** Arrecadação das receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente.
- 2.4** Deverá a Srª Tesoureira, informar sobre quaisquer assuntos de interesse; promover a atualização do cadastro do Inventário; promover a aprovação do controlo interno contabilístico; promover a atualização e assinar todos os documentos internos da Contabilidade, da Tesouraria, do Economato e do Património; informar e analisar propostas de âmbito financeiro, dar Pareceres; dar cabimento e propor aquisições de bens e serviços.
- 2.5** Pugnar pelo acompanhamento dos trabalhadores e empresa de consultadoria de contabilidade adstritos a este sector.
- 2.6** Propor alterações e revisões orçamentais, se necessárias.
- 2.7** Assinar em conjunto com o Presidente, para além dos cheques bancários, o fundo permanente, documentos internos de Contabilidade e Tesouraria, pagamentos de vencimentos, acertos de contas com a Santa Casa e CMO e outros que se julguem convenientes.
- 2.8** Elaborar proposta de orçamento, informações financeiras trimestrais e Relatório de Contas.
- 3.** **No Senhor Vogal, Gonçalo Poejo**, são delegadas as funções de Apoio Jurídico ao Presidente e membros do executivo, no que respeita a atividades da autarquia, Substituição do Presidente sempre que se justificar.



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

3.1 Cabem nas presentes funções, os poderes necessários ao exercício de competências no âmbito de assuntos e procedimentos que ocorram nas áreas supra referidas.

3.2 Promover a gestão destas áreas.

3.3 Solicitar ao serviço administrativo de apoio ao Executivo meios e elementos necessários ao desempenho das suas funções.

3.4 Informar e assinar expediente interno, sobre quaisquer assuntos de interesse.

3.5 Dar Parecer sobre funções supra citadas.

3.6 Propor ao signatário ações dentro destas áreas.

4. **No Senhor Vogal, Mário Mendes**, acompanhamento aos Bairros Municipais, e reporte no que diz respeito a segurança, limpeza e manutenção do espaço público.

4.1 Cabem nas presentes funções, os poderes necessários ao exercício de competências no âmbito de assuntos e procedimentos que ocorram nas áreas supra referidas.

4.3 Solicitar ao serviço administrativo de apoio ao Executivo meios e elementos necessários ao desempenho das suas funções.

4.5 Dar Parecer sobre funções supra citadas.

4.6 Propor ao signatário ações dentro destas áreas.

5. **Na Senhora Vogal, Paula Soares**, são delegadas as funções de Reporte de problemas na via pública na área geográfica de Carnaxide, Reporte de situações relacionadas com questões sociais na área geográfica de Carnaxide;

6.

5.1 Cabem nas presentes funções, os poderes necessários ao exercício de competências no âmbito de assuntos e procedimentos que ocorram nas áreas supra referidas.

5.2 Promover a gestão destas áreas.

5.3 Solicitar ao serviço administrativo de apoio ao Executivo meios e elementos necessários ao desempenho das suas funções.

5.5 Dar Parecer sobre funções supra citadas.

5.6 Propor ao signatário ações dentro destas áreas.



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

7. No Senhor Vogal, João Gomes, são delegadas as funções de Segurança - Implementação de medidas de segurança em edifícios da autarquia, bem como no espaço público.

6.1 Cabem nas presentes funções, os poderes necessários ao exercício de competências no âmbito de assuntos e procedimentos que ocorram nas áreas supra referidas.

6.2 Promover a gestão destas áreas.

6.4 Informar e assinar expediente interno, sobre quaisquer assuntos de interesse.

6.5 Dar Parecer sobre funções supra citadas.

6.6 Propor ao signatário ações dentro destas áreas.

A presente delegação de poderes abrange ainda, em relação a cada um dos vogais, no âmbito das referidas áreas, as seguintes competências.

- a)** Velar pelo cumprimento das deliberações da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia.
- b)** Executar as Grandes Opções do Plano e Orçamento aprovados.
- c)** Emitir Pareceres sobre as áreas delegadas.
- d)** Manter informado por escrito, de preferência via e-mail, o Presidente, sobre as matérias que decorram das áreas delegadas.

Carnaxide, 10 de dezembro de 2025.

